



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3781/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1.º - Fica suplementado por redução de verba a seguinte dotação orçamentária

09.01.26.782.0112.2099 - Manutenção da Frota de Veículos	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art.2 .º - Servirá de cobertura para a despesa do artigo anterior por redução de verba a seguinte dotação orçamentária:

0901267820112.2099 - Manutenção da Frota de Veículos	
339039110000 - Serv. Manutenção de Prédios e equipamentos	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 26 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em 26/03/02.
Livro 23.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
